

Anchieta, 09 de julho de 2024.

OFÍCIO SEMAN Nº 226/2024

À CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

ATT. SR. VEREADOR ROBSON DE MATOS

REFERÊNCIA: Requerimento Verbal nº 25/2024

Prezado Senhor Vereador,

Em resposta ao assunto referência, segue resposta da CESAN aos questionamentos realizados referente à possibilidade de Parceria Público Privada – PPP.

À disposição para mais informações.

Atenciosamente,

Jéssica Martins de Freitas
Secretária Municipal de Meio
Ambiente de Anchieta
Portaria 74/2021

Ofício n.º R-CAC/004/001/2024

Vitória-ES, 05 de julho de 2024.

Ilma Sr^a,
JESSICA MARTINS DE FREITAS
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Anchieta
Rua Franklin Von Doelinger nº SN, Justiça
CEP.: 29.230-000, Anchieta, ES.

Assunto: Previsão Contratual para celebração de Contrato de Parceria Público Privada.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, cordialmente, vimos esclarecer que o município de Anchieta e a CESAN celebraram Contrato de Programa nº 13052020 em 14/05/2020, autorizado pela Lei Municipal nº 1.400/2020, de 16/03/2020, que em seu art. 2º, efetivamente delega à CESAN a prestação dos serviços.

Também o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, aprovado pela Lei Municipal nº 1.416/2020, em seu art. 2º, vincula as pessoas físicas e jurídicas que atuem, direta ou indiretamente, na gestão desses serviços.

O Contrato de Programa prevê a prestação de serviço de forma direta e indireta, conforme pode-se observar na cláusula 5.1 “a” e “b”:

5.1. São obrigações da CESAN:

a) executar de forma direta e indireta os serviços municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, na forma e especificação do Plano Municipal de Saneamento Básico, visando à progressiva expansão dos serviços, melhoria de sua qualidade e o desenvolvimento da salubridade ambiental no território municipal, que deverão estar compatibilizados com o planejamento estadual de saneamento, fixado pela **Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB** e a sua respectiva revisão quadrienal;

b) desenvolver e executar projetos básicos e executivos pertinentes à execução de obras e serviços objeto deste **CONTRATO**, de forma direta e indireta, sempre em conformidade com as normas da ABNT e demais normas legais e infralegais pertinentes;

E, na Cláusula 5.2 “j”, que traz os diretos da CESAN:

j) celebrar instrumentos contratuais com terceiros para a prestação dos serviços abrangidos neste objeto contratual, observando a legislação pertinente e garantindo o cumprimento pelos mesmos de todas as normas inerentes à prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

Além das previsões contratuais já expostas, tem-se que a Lei Municipal nº 1400/2020, em seu art. 2º, efetivamente delega à CESAN a prestação dos serviços, bem como o PMSB (Lei Municipal nº 1416/2020), também no art. 2º, vincula as pessoas físicas e jurídicas que atuem, direta ou indiretamente, na gestão desses serviços.

Lei 1400/2020 - Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de programa com a Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005 c/c o artigo 24, XXVI da Lei Federal 8666 de 22/06/1993 delegando a prestação de serviços de abastecimento de água, incluindo a captação, tratamento e destinação final de esgoto, a execução de obras de infraestrutura e atividades afins e a operação e manutenção dos sistemas pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos.

Lei 1416/2020 – Institui o PMSB:

Art. 2º. Estão sujeitas à observância desta Lei e do Plano que esta aprova, os usuários e as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que sejam responsáveis e/ou atuem, direta ou indiretamente, na gestão e/ou no gerenciamento dos serviços de saneamento básico.

Nesse contexto, visando alcançar a meta de universalização do marco nacional, Lei nº 11.445/07 a CESAN, lançou edital para contratação de Parceria Público-Privada (ainda está em análise concomitante no TCEES <https://www.tcees.tc.br/consultas/processo/detalhar-processo-id/?idProcesso=1620182&key=108054c6b561cf5beedd502b3a45a2118e16367c956f48a5e27fabbe2060280b5ee5866d5808c4acf208d84f3b5fca4bd390cd6be1f2ddb9788ca5224ad8f1ed>), cujo escopo contempla os serviços de implantação, ampliação, operação e manutenção do sistema de coleta e tratamento do esgoto nas zonas urbanas, incluindo também atividades de apoio à gestão comercial em 43 municípios atendidos pela CESAN, dentre eles, o município de Anchieta. A previsão é que a assinatura do contrato ocorra no primeiro semestre de 2025.

Frisa-se que no modelo de PPP, a CESAN permanece como concessionária/ delegatária dos serviços, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1400/2020, de 16/03/2020.

Renovamos, por oportuno, os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JAMIL GUILHERME DO NASCIMENTO JUNIOR

Coordenador

Coordenadoria de Administração das Concessões (R-CAC)